



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**TERMO DE CONTRATO Nº 06/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A
EMPRESA ELETROCONTROLE
ENGENHARIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, CPF nº 405.295.092 - 53, Carteira de Identidade nº 0977440 - 8 SSP/AM, domiciliado e residente nesta cidade, denominada **Contratante** e a empresa **ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.899.223/0001-32, com sede e domicílio fiscal na RUA Rio Juruá, 36 – bairro de Adrianópolis, neste ato representado pelo Sr **Ednilson Divino Vilarinho**, CPF nº 849.149.556-87, Carteira de Identidade nº M-7.486765 SSP-MG, denominada **Contratada**, tendo em vista o processo nº **23105.071069/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 052/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em 19 (dezenove) grupos motores geradores de diversas marcas, modelos e potência, incluindo seus**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

respectivos quadros de transferência automática (QTA), com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM (Campus Universitário e Fazenda Experimental) localizadas na cidade de Manaus – Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR ANUAL
Lote 01 – Manutenção preventiva e corretiva em grupos de geradores	Campus Universitário (Setor Sul)	R\$ 282.998,91
Lote 02 – Manutenção preventiva e corretiva em grupos de geradores	Campus Universitário (Setor Norte) e Unidades Dispersas	R\$ 376.393,49
TOTAL		R\$ 659.392,40

▪

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir de sua assinatura, na data de 01/04/2019 e encerramento em 31/03/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 659.392,40** (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152526/154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1987N

Empenho: 2019NE800092



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 32.969,62 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), na modalidade de sua escolha, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 01 de abril de 2019

Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Ednilson D. Vilarinho
Engenheiro
CREA 75.788/D-MG

Ednilson Divino Vilarinho

Eletrocontrole Engenharia Comércio e Representação LTDA

TESTEMUNHAS:

1. GERALDO SEBASTIÃO DELIMA FILHO

CPF: 025.424.334-70

2. Roberto Olímpio da Silva

CPF: 001.618.352-32

prazo de cumprimento do objeto do termo até 30/06/2020. Data de assinatura: 08/04/2019 - Signatários: LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA- Diretor de Educação a Distância - Substituto; ZAKI AKEL SOBRINHO- Reitor. Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Termo de Execução Descentralizada. TED-UAB 2680/2017 firmado entre a Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Fundação Universidade

Federal do Maranhão; CNPJ: 06.279.103/0001-19; UG/Gestão: 154041/15258. Objetivo: Prorrogação do prazo de cumprimento do objeto do termo até 31/03/2020. Data de assinatura: 08/04/2019 - Signatários: LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA- Diretor de Educação a Distância - Substituto; NATALINO SALGADO FILHO- Reitor.

DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - UG/Gestão: 154003/15279 e as instituições listadas abaixo. Objeto: Concessão de cotas de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), para realização de atividades dos projetos Institucionais selecionados no edital 07/2018, em conformidade com a Portaria CAPES 45/2018 e suas alterações. Vigência: 10/04/2019 até 31/01/2020 - Signatários - pela CAPES: Carlos Cezar Modernel Lenuzza - Diretor de Formação de Professores da Educação Básica, e pela instituição, seu representante legal.

Instituição	CNPJ	Processo	ACT	Data de Assinatura	Representante Legal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	24464109/0001-48	23038.012002/2018-57	13/2018	08/04/2019	MARIA VALERIA COSTA CORREIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	60453032/0001-74	23038.012154/2018-50	237/2018	09/04/2019	ISABEL MARIAN HARTMANN DE QUADROS
FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA	44417764/0001-52	23038.011537/2018-19	173/2018	12/09/2018	PASCOAL MANFREDI NETO
FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA	04236516/0001-90	23038.011996/2018-94	206/2018	02/10/2018	VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	05440775/0001-14	23038.011973/2018-80	238/2018	09/04/2019	JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	43586056/0001-82	23038.008240/2018-68	249/2018	09/04/2019	MARTIN KUHN
INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS	10742006/0001-98	23038.009811/2018-81	248/2018	09/04/2019	ANTONIO DA LUZ JUNIOR

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Adalberto Grassi Carvalho - Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
SORAYA SILVEIRA SIMOES	028713127-02	23038.001706/2019-85	PROEX 459/2019	896.331,50	DE: 01/02/2019 à: 31/03/2022	2019NE001422(CUSTEIO) 2019NE001423(CAPITAL)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
MARIA ESTER PEREIRA	516360269-15	23038.005848/2018-31	PROEX 737/2018	DE: 31/03/2022 PARA: 07/03/2019	07/03/2019

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: CONCEPÇA MARGARET MCMANUS PIMENTEL - DIRETORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
EDUARDO RAUPP DE VARGAS	692.427.120-00	88881.311811/2018-01	CAPE-PRINT 456/2019	260.400,00	DE: 01/11/2018 A: 31/10/2022	2019NE001417 (C)
HELMUT PAUL ERICH GALLE	227.552.048-18	88881.198713/2018-01	PROBRAL 450/2019	199.200,00	DE: 01/01/2019 A: 31/12/2022	2019NE001418 (C)
MÁRCIA HELENA MENDES FERRAZ	019.797.988-26	88881.314434/2019-01	CAPE-STINT 448/2019	91.170,00	DE: 01/01/2019 A: 31/03/2020	2019NE001416 (C)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 154039

Processo: 23105.071069/2018.

PREGÃO SISPP Nº 52/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 00899223000132. Contratado : ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação de mão-de-obra, em grupos motores geradores de diversas marcas, modelos e potências das unidades acadêmicas da UFAM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020. Valor Total: R\$659.392,40. Fonte: 8100000000 - 2019NE800092. Data de Assinatura: 01/04/2019.

(SICON - 09/04/2019)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154039

Número do Contrato: 20/2017.

Nº Processo: 23105.040696/2017.

PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 10583600000183. Contratado : G FERREIRA EMPREENDIMENTOS -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor pelo índice IGPM-FGV em 7,4%. Em decorrência do reajuste o preço fica alterado para R\$84.73 8,60. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, II - Vigência: 03/04/2019 a 02/04/2020. Data de Assinatura: 01/04/2019.

(SICON - 09/04/2019)

EDITAL Nº 32, DE 8 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA O INTERIOR-PSI/2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento geral, que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Interior - PSI/2019, a fim de oferecer vagas nos cursos de graduação das Unidades Acadêmicas localizadas no interior do Estado do Amazonas, para o segundo semestre letivo de 2019. As aulas serão ministradas no Instituto de Natureza e Cultura/INIC - Benjamin Constant; Instituto de Saúde e Biotecnologia/ISB - Coari; Instituto de Educação Agricultura e Ambiente/IEAA - Humaitá; Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET - Itacoatiara e Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia/ICSEZ - Parintins. O PSI/2019 será realizado em conformidade com as Resoluções do CONSEPE Nºs: 040/2004 de 13/05/2004; 026/2006 de 12/04/2006; 027/2006 de 11/05/2006; 44/2015 de 04/12/2015; 011/2016 de 18/04/2016; 020/2016 de 20/04/2016; 22/2017 de 03/05/2017 e 24/2017 de 03/05/2017 (esta última revoga a Res. No. 44/2015); Decisões Nos.: 03/2017/GR, de 10/04/2017 e 04/2017/GR, de 10/04/2017 e Portaria PROEG No. 019/2019-PROEG, de 27/03/2019 e demais normas aplicáveis.

1. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2019 e distribuídas nos cursos de graduação da UFAM, ministrados nas Unidades Acadêmicas - Campi/Ufam, constantes do preâmbulo deste Edital.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha da categorização de vaga devendo o mesmo observar em qual se enquadra. Pois, se classificado deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação compatível com a categorização de vaga escolhida

2.2 Serão ofertadas 1072 (hum mil e setenta e dois) vagas destinadas às modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas, constantes do Anexo I deste Edital, distribuídas nos diversos cursos para o PSI/2019, as quais concorrem candidatos inscritos nas modalidades categorizadas a seguir:

CATEGORIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
AC	Candidatos que concorrem às vagas destinadas a Ampla Concorrência.
PPI1	Candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita, nos termos do inciso I, alínea "a", do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
PPI1 - PcD	Pessoas com deficiência que cursaram, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

